

**Secretaria de Segurança Pública e Administração
Penitenciária - SSP**

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 099/2017-GDGPC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Art. 2º, Portaria n.º 0310/2016/SSP, publicada no DOE n.º 22.281, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 88/2016, de procedimento sumário, em especial, o julgamento n.º 2017030117, proferido com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460/88, RESOLVE: I - ABSOLVER o Agente de Polícia de 1ª Classe Igomar de Souza Caetano da transgressão disciplinar prevista no Art. 303, inciso XXX, da Lei n.º 10.460/1988, que lhe fora imputada por meio da Portaria n.º 88/2016 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 88/2016, e pela qual absolvido no julgamento n.º 2017030117, por não constituir o fato transgressão disciplinar. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 2263

Extrato de Portaria nº 876/2016-GDGPC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Art. 2º, Portaria n.º 0310/2016/SSP, publicada no DOE n.º 22.281, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 266/2015, de procedimento sumário, em especial, o julgamento n.º 2016022728, proferido com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460/88, RESOLVE: I - ABSOLVER o Agente de Polícia da Classe Especial Hemerson Fleury Mesquita da transgressão disciplinar prevista no Art. 304, inciso XII, da Lei n.º 10.460/1988, que lhe fora imputada por meio da Portaria n.º 266/2015 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 266/2015, e pela qual absolvido no julgamento n.º 2016022728. GDGPC, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 2341

Extrato de Portaria nº 082/2017-GDGPC - O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência delegada Portaria n.º 160/2016/GDGPC e respectivas alterações, considerando o que consta da decisão exarada pela 2ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do *Habeas Corpus* nº 2016 00 2 049029-8, bem como do Ofício nº 036/1ª Vara Criminal do Gama-TJDFT, datado de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE: DETERMINAR, em cumprimento à decisão judicial acima citada, o imediato retorno ao exercício das funções de seu cargo ao Agente de Polícia da 1ª Classe Rafael Medeiros da Conceição, inscrito no CPF nº 690.530.301-15, até que haja o julgamento de mérito da Ação Penal nº 2015.04.1.012763-9, Art. 2º - DISPOR que sejam restituídos ao servidor, imediatamente, distintivo, carteira funcional, colete e tudo mais que possa identificá-lo como Policial Civil, bem como arma de fogo necessária ao exercício funcional. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 2342

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº.98/17-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

01 - que a PORTARIA nº 1378/GM/MS de 09 de julho de

2013 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob o nº 625.006-7;

02 - que a PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

03 - que a LEI ESTADUAL nº 13.912, de 25/09/2001, publicada no DOE de 02/10/2001, dispõe sobre o pagamento de pessoal participante da execução de atividades de convênio ou contrato e cria por disposições do seu artigo 2º a gratificação destinada a servidor efetivo ou comissionado participante de tal execução a ser atribuída pelo titular do órgão pactuante;

04 - que de acordo com o 1º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL nº 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

05 - o que dispõe o artigo 5º, §2º e o artigo 32, inciso II § 5º do decreto 8777 de 10 de outubro de 2016;

06 - que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

07 - que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

08 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde e do Componente de Vigilância Sanitária (Bloco de Vigilância em Saúde) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

09 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 h/semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Vigilância em Saúde além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias e/ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

10 - que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

ART 1º - REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria nº 1067/16-GAB/SES-GO, na parte em que concede prêmio mensal de incentivo a servidora: **Tânia Maria Pereira da Silva**.

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos _____ dias 01 do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2269